

"Dispõe sobre doações  
de ferreiro à NOVAN".

O Chefe do Executivo Municipal de Novo Andradina - Ms., no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelos Artigos 1º e 2º da Carta Magna,

Sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à Indústria denominada: Armações Gerais NOVAN Ltda.

Artigo 2º

A área constante do artigo 1º é de 16.000,00 m<sup>2</sup>. (dezesseis mil metros quadrados), localizada no Distrito Industrial junto ao Aeroporto.

Artigo 3º

As demais especificações do terreno para efeitos da lavratura da escrita de alienação, serão oportunamente feitas pelo Poder Executivo.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina ms., 21 de Dezembro de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de São Paulo - Brasil

Antônio Rozario Migliorini

Prefeito Municipal